



## **REGIMENTO INTERNO**

**INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM – ICA**, também designada pelas siglas “**ICA Social**” ou, simplesmente, “**ICA**”, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, constituída em 14 de junho de 1997, com sede na cidade de Mogi Mirim, SP, na Avenida Brasília, n.º 350, Loteamento Nova Mogi, inscrita no CNPJ sob n.º 02.030.097/0001-00.

**INSTITUTO EDUCACIONAL ICA**, também designada pelas siglas “**ICA Educacional**”, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, constituída em 10 de outubro de 2010, com sede na cidade de Mogi Mirim, SP, na Rua Cientista Albert Sabin, n.º 25, Loteamento Nova Mogi, inscrita no CNPJ sob n.º 12.849.752/0001-00.

Para este regimento interno, consideramos as duas associações, citadas acima, de forma consolidada, compondo o “**ICA**”.

### **OBJETIVOS E FINS DA ENTIDADE**

O **ICA** tem como objetivo o desenvolvimento humano, social, educacional, artístico e cultural de crianças, adolescentes e jovens, bem como da comunidade em geral, conforme consta em seus respectivos **estatutos sociais**.

### **PÚBLICO-ALVO**

O público-alvo do **ICA** são as crianças, adolescentes e jovens de 6 a 21 anos de idade, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, cuja quantidade ficará limitada à capacidade de atendimento da unidade.

O **ICA** não atenderá as crianças e adolescentes com: a) transtorno mental grave; b) comprometimento cognitivo que o impeça de participar do programa de atendimento ou c) dependência que requeira assistência nas atividades da vida diária.

O **ICA** poderá estender o atendimento às famílias das crianças e dos adolescentes, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e desenvolver atividades lúdicas, culturais e esportivas com crianças menores de 6 anos, como forma de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade, bem como, de prevenção de exclusão social e de risco.

### **CRITÉRIOS DE ACESSO**



Para que sejam admitidas no programa de atendimento do ICA, as crianças, adolescentes e jovens deverão preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I – faixa etária de 6 a 21 anos.
- II – estar matriculado e frequentando escola pública do Município de Mogi Mirim.
- III – análise socioeconômica realizada por assistentes sociais.
- IV – encaminhamentos da rede socioassistencial, através dos órgãos de proteção aos direitos da criança e ao adolescente, encaminhamentos da secretaria de educação, ou busca espontânea, em caso de vagas remanescentes.

As Vagas ICA, são destinadas a crianças, adolescente e jovens:

- Em condições de risco e vulnerabilidade social, mediante análise das assistentes sociais da instituição;
- Filhos de funcionários da instituição;
- Filhos de egressos da instituição;

O Cadastro reserva acontece às sextas-feiras mediante agendamento prévio na instituição.

No ato do cadastro no ICA, será exigida a apresentação original dos seguintes documentos da criança ou adolescente e do seu responsável legal:

- Comprovante de residência (últimos 3 meses)
- Recibo de aluguel ou contrato de locação e/ou financiamento do imóvel
- Carteira profissional (de todos que moram na casa) – página da foto, verso e último registro e a página seguinte em branco
- RG e CPF de todos que moram na casa
- 3 últimos holerites (de todos que moram na casa)
- Se for beneficiário de INSS (aposentado, pensionista ou auxílio doença), bolsa família e outros programas de governo, apresentar os comprovantes
- Certidão de nascimento (guarda ou tutela) das crianças e adolescentes

### **DEVERES DOS ATENDIDOS E RESPONSÁVEIS LEGAIS**

Para permanecer nos programas ou projetos de atendimento do **ICA**, a criança, o adolescente ou jovem e os respectivos responsáveis legais, deverão observar e vivenciar os princípios de organização, a saber:

- I – Cumprimento de horários e frequência nas atividades.
- II – Vivência e participação nas atividades, incluindo apresentações públicas, bem como, autorizar o uso da imagem, salvo se houver algum impeditivo legal.



III – Respeitar os profissionais, voluntários e demais envolvidos nas atividades do **ICA**.

IV – Cooperar com a organização e correta utilização dos espaços e materiais/ equipamentos pedagógicos.

V – Cuidados básicos com asseio pessoal, incluindo o uniforme, cuidando para que este esteja sempre limpo e em boas condições de uso.

VI – Em caso de encaminhamentos individuais para o atendimento externo, através da rede de voluntários do **ICA**, o responsável legal sempre acompanhar a criança, o adolescente ou jovem.

VII – O responsável deve participar dos encontros de pais, reuniões, eventos ou sempre que for chamado pela instituição e comunicar os motivos da ausência dos atendidos, desta forma promovendo condições para o acompanhamento e desenvolvimento da criança, adolescente ou jovem.

VIII – A comunicação com a família, no cotidiano das atividades ocorrerá através do próprio participante, através de bilhetes que são encaminhados e devem ser retornar com a ciência do responsável.

Para atuar nos casos específicos que exijam intervenções além dos programas e projetos, tendo como foco o atendimento aos princípios das abordagens pedagógicas na realização das atividades, poderão ser aplicadas junto às famílias conforme cada caso, as seguintes medidas:

I – Solicitação da presença do responsável para exposição e esclarecimento do fato e, de forma conjunta orientar sobre as medidas necessárias e acompanhamento das providências.

II – Para casos que exijam apoio técnico e específico de acompanhamento, o **ICA** apoiará na intermediação da solicitação junto à rede de apoio junto aos órgãos de proteção dos direitos e deveres da criança e do adolescente, e, dentro de cada caso solicitar apoio à rede de voluntários para os atendimentos especializados.

III – Para casos de reincidência ou não adesão da família aos objetivos propostos, será dada ciência aos responsáveis sobre um possível estudo de caso e aplicação de suspensão temporária e na sequência o desligamento das atividades, informando inclusive junto aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

IV – Em última dimensão, se verificado que atendimento no **ICA** não esta resolvendo a problemática, depois da análise do caso pelo Comitê de Ética – formado pela equipe técnica do projeto e um membro da Diretoria, desligamento das atividades do projeto.

As intervenções realizadas junto aos responsáveis serão registradas no prontuário próprio e em sistema informatizado de dados, com ciência e esclarecimento do responsável, mantendo histórico das intervenções até a decisão do desligamento.

Compete a equipe social a aplicação das medidas previstas neste artigo, sendo que a eliminação deverá ser validada junto à uma comissão formada por 4 (quatro) profissionais (Coordenadora Socioeducacional, Orientadora Social, Orientador Educacional do Clico e o Educador Referência do educando) do **ICA**.

## **FUNCIONAMENTO ATIVIDADES E HORÁRIOS**



O **ICA** funcionará na sede de segunda a sexta-feira, no período das 07h30 às 17h30, dividido em dois (2) turnos de atendimento, sendo, o primeiro, das 07h30 às 11h30 e, o segundo, das 13h30 às 17h30. Também poderá disponibilizar atividades no período noturno e aos finais de semana, para grupos de especialização, cursos e eventos. Além da sede, também realizará atividades em espaços cedidos, próprio ou alugados na periferia mogimiriana, com horários de atendimento conforme disponibilidade do serviço.

As atividades diárias serão organizadas pelos ciclos metodológicos, considerando a idade e fase de desenvolvimento da criança e do adolescente, tendo como **público alvo**:

#### **Ciclo Acolhe**

Público Alvo - Crianças de 6 a 10 anos que estejam matriculados em escolas públicas.

#### **Ciclo Inspira**

Público alvo - Adolescentes e pré-adolescentes de 10 a 14 anos, que estejam matriculados em escolas públicas.

#### **Ciclo Inclui**

Público alvo - Adolescentes e jovens entre 14 e 21 anos, que desejam dar continuidade ao processo formativo no âmbito da educação profissionalizante, educação preparatória para acesso a instituições de ensino de nível técnico/superior, bem como formação em Arte e Educação.

A base conceitual do **ICA** se ancora nos princípios que regem a Educação Popular, a saber:

- A **arte** como forma, respiro, desenvolvimento estético, atuação e como motor para o processo de transformação.
- A **Antroposofia** e a **pedagogia Waldorf** são inspirações para o desenvolvimento de ritmo e rotina, assim como o desenvolvimento de conteúdos.
- **Eixos da Assistência Social** do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, **SCFV**.
- **Pedagogia de Projetos**, com a atuação voltada para adolescentes e jovens, em seu processo de ser autônomo e protagonista de sua própria vida e da transformação que eles desejam no mundo.

As atividades desenvolvidas como meio para o alcance dos objetivos estabelecidos nos ciclos metodológicos estão listadas abaixo:

- **Educação social**: atividades que utilizam os eixos da política nacional da assistência social
- **Dança**: elemento educativo que pretende ser uma forma de expressão corporal e de interação com o grupo, desenvolvendo práticas para manifestar o movimento corporal, a coordenação motora, sentimentos e emoções.



- **Circo:** assegura espaço de referência para convívio em grupo, desenvolvimento das relações de afetividade, solidariedade, confiança e respeito mútuo. Busca valorizar o resgate do mundo imaginário, da fantasia, do brincar, por meio da experimentação e coordenação motora, visando superação de limites.
- **Música:** desenvolve estratégias para estimular e potencializar habilidades, que atuam nas formas de expressão e produção dos sons, das composições, com objetivo de contribuir para a concentração, acuidade auditiva, visual e memória.
- **Espiral da Leitura:** ações de incentivo à leitura e letramento
- **Papo reto:** ações de prevenção e orientação afetivo-sexual
- **Esportes:** práticas físicas de modalidade como Badminton e Xadrez
- **Espiritualidade:** práticas voltadas ao desenvolvimento de virtudes e a conexão com o todo, a natureza e com os outros.
- **ICA Escola:** ações de reforço e apoio escolar

O programa de atividades, seguindo o desenvolvimento de cada criança, adolescente e jovem segue as características dos **ciclos metodológicos**, conforme apresentado abaixo:

#### **Ciclo Acolhe**

As práticas educacionais deste ciclo são caracterizadas por atividades voltadas ao brincar livre; atenção aos ritmos do dia/ semana/ época; atividades em formato de experiência e vivência; ludicidade. Vertentes Artísticas: Musicalização e Circo Lúdico.

#### **Ciclo Inspira**

As práticas educacionais deste ciclo são caracterizadas por sondagem e desenvolvimento das vertentes artísticas; atenção aos momentos de grupo e partilha de histórias de vida; pedagogia de projeto; projetos mão na massa; atividades de exploração de mundo cultural e social, e de trânsito social.

#### **Ciclo Inclui**

As práticas educacionais deste ciclo são caracterizadas por:

- Formação técnica para o mundo do trabalho: diz respeito ao desenvolvimento de competências com temas de formação técnica para o mercado de trabalho em empresas, por meio de cursos técnicos e profissionalizantes, realizados em parceria com o Senac, e cursos preparatórios para o vestibular em escolas técnicas e universidades, em parceria com o Sanquim. Essas parcerias são as existentes no momento. O ICA está aberto para novas parcerias para essa frente.
- A segunda diz respeito ao envolvimento com Arte Educação do ICA e os seus respectivos temas, nas condições de arte-educador e monitor, em diferentes níveis, em continuidade às práticas formativas das atividades de outros ciclos. Ou seja, nessa segunda frente, os educandos envolvem-se em aprendizagem profissional para aprender a atuar como educador, participando como monitor de projetos e oficinas tais como Desenhar Sonhos de Futuro; Voluntariado; Mentoria; Performance Artística em Grupo.



Serão servidas, à clientela atendida na sede, quatro (4) refeições diárias, sendo duas (2) por turno, café e refeição principal. Nas demais unidades de atendimento, serão servidos lanches da manhã e tarde, podendo ser estendido para outras refeições a depender da estrutura disponível.

## **PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS**

O **ICA** promoverá a participação dos responsáveis das crianças, adolescentes e jovens no processo socioeducativo, criando oportunidades de reflexão sobre a importância do convívio familiar e comunitário.

Os responsáveis legais dos atendidos deverão comparecer aos seguintes encontros promovidos pelo **ICA**, como forma de participar das responsabilidades no processo socioeducativo:

I – **encontro de pais** – tem como objetivo, trabalhar em grupo reflexões das questões da atualidade na relação com os filhos, promovendo espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades, abordando através do processo participativo a reflexão de temas relacionados às relações e estrutura de família.

II – **reuniões** – espaço reservado para posicionar coletivamente o desenvolvimento dos atendidos e informações gerais, calendário de eventos e assuntos relacionados às atividades do **ICA**.

III – **eventos** – encontros de convívio coletivo com o objetivo de integrar os responsáveis com as atividades desenvolvidas, tais como: celebrações e comemorações, páscoa, festa junina, ação de graças, etc.

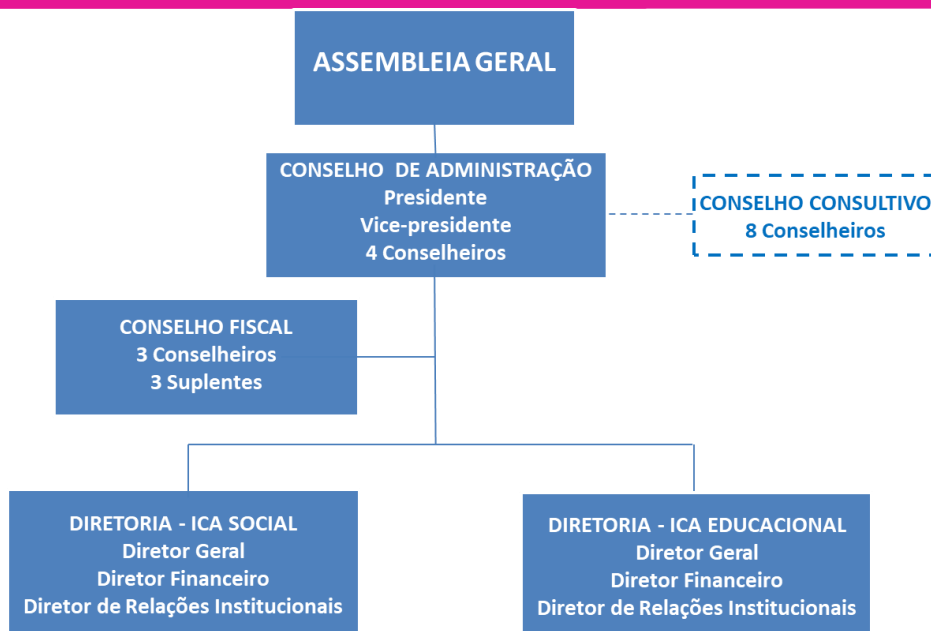
IV – **entrevistas** – sempre que for chamado pelo instituto, seja no acompanhamento do desenvolvimento da criança, adolescente ou do jovem, como nos momentos periódicos, como, por exemplo, na matrícula do atendido, como forma inclusive de participar e contribuir com a melhoria das atividades do **ICA**.

Além das ações listadas acima, o **ICA** poderá realizar visitas domiciliares, contatos telefônicos, formações e encaminhamentos diversos, conforme demanda e necessidade.

## **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL**

### **ADMINISTRAÇÃO**

### **ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**



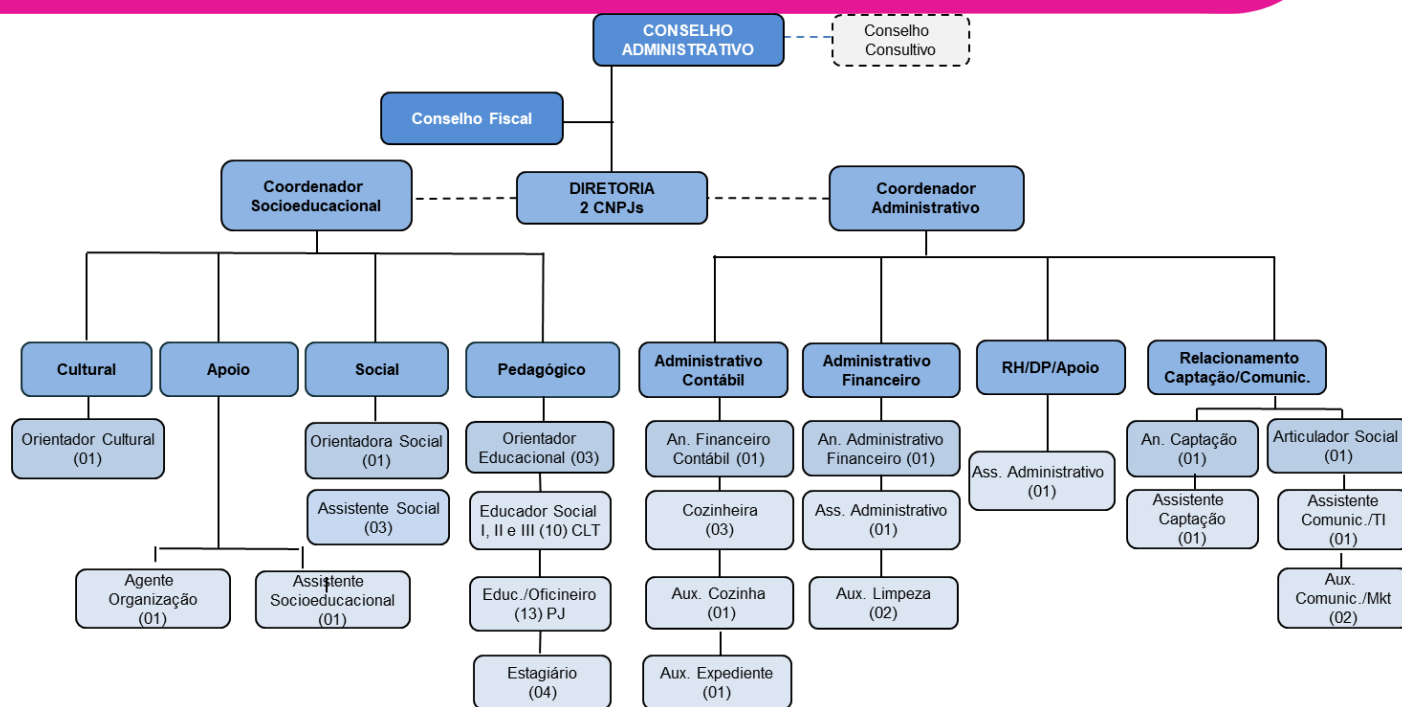
A administração do **ICA** será exercida pela Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretorias e Conselho Consultivo, na forma disciplinada pelo **Estatuto Social** e **Política de Diversidade para Associados**.

## ELEIÇÃO DOS MEMBROS

### DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

As eleições para os cargos do Conselho de Administração realizar-se-ão em assembleia geral especialmente convocada, e os demais cargos serão eleitos pelo Conselho de Administração, na forma disciplinada pelo **Estatuto Social**.

## ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL



## COORDENAÇÕES

O ICA é organizado em duas áreas, Administrativo e Socioeducacional, cada qual com uma coordenação.

A Coordenação Administrativa tem como Missão:

Gerir equipe, processos e recursos de forma a garantir a sustentabilidade institucional, transparência das práticas e princípios institucionais/culturais; representar e zelar pela imagem institucional junto à comunidade em especial nos processos de captação e prestação de contas, nas esferas de governo; contribuir com a formação continuada da equipe, bem como com o equilíbrio dos resultados financeiros para a sustentabilidade da instituição.

A Coordenação Socioeducacional tem como Missão:

Gerir equipe, processos e recursos de forma a garantir a sustentabilidade institucional, transparência das práticas e princípios institucionais/culturais; representar e zelar pela imagem institucional junto à comunidade; contribuir com a formação continuada da equipe, tendo em vista a formação integral dos atendidos, suas famílias.

Ambas as coordenações são feitas através de microempresários(as), pessoas jurídicas, contratados(as) pela Diretoria, com prazo de gestão de 04 (quatro) anos, permitida a renovação conforme avaliação da “alta direção”.

## DEPARTAMENTOS





O **ICA** é organizado em departamentos, cada qual com um responsável, a saber: administrativo, socioeducativo e cultural, comunicação, social e de captação de recursos.

### **FUNCIONÁRIOS, VOLUNTÁRIOS E TÉCNICOS**

Para o seu regular funcionamento e perfeito atendimento da clientela de crianças, adolescentes e jovens, o **ICA** manterá um quadro de pessoal adequado, formado por profissionais, voluntários e técnicos, observando-se as disposições legais pertinentes.

O pessoal contratado pelo **ICA**, com vínculo empregatício, será o necessário para compor a equipe básica de trabalho, a qual contará com o número de pessoas proporcional à clientela atendida pela instituição.

O **ICA** poderá valer-se do trabalho voluntário de pessoas que, gratuitamente, dedicarem parte de seu tempo e serviços para a consecução dos objetivos da instituição, especialmente nas áreas técnicas, tais como: assistentes sociais, professores, médicos, odontologistas, psicólogos, fotógrafos, respeitando a legislação referente ao voluntariado. As ações voluntárias estarão regulamentadas pela Lei 9608, que em sua síntese menciona:

1. O trabalho voluntário a ser desempenhado junto à Instituição de Incentivo à Criança e ao Adolescente e entidades parceiras do Centro de Voluntariado de Mogi Mirim e região, de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/1998, é atividade não remunerada, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.
2. Compete ao voluntário participar das atividades acordadas e cumprir com desempenho e interesse a atividade estabelecida.
3. Será de inteira responsabilidade do voluntário, qualquer dano ou prejuízo que causar, se comprometendo inclusive neste ato.
4. O voluntário isenta plenamente a Instituição de qualquer responsabilidade referente a acidentes pessoais ou materiais, que por ventura, venha a ocorrer no desempenho de suas atividades.
5. O desligamento do voluntário nas atividades da Instituição poderá ocorrer a qualquer momento, independente de aviso prévio ou qualquer outro meio, bastando apenas o desejo expresso de ambas as partes.
6. Conforme artigo da Lei 9.608 Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias. Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade que receber o serviço voluntário.

O Termo de Adesão estará em vigor até o final de um ano corrente, quando deverá ser renovado, caso seja de interesse de ambas as partes.

Sem prejuízo do estabelecido no “caput” deste artigo, o **ICA** também poderá contratar serviços técnicos nas diferentes áreas, para atendimento das crianças, adolescentes e jovens, de acordo com as suas disponibilidades



financeiras, ou utilizar-se dos serviços públicos correspondentes disponíveis no Município (para atendimento da clientela).

### **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

Os espaços físicos deverão proporcionar um ambiente adequado para as finalidades a que se destinam, com salas de atendimento individualizado, salas para realização das oficinas, instalações sanitárias, iluminação adequada, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os ambientes.

O **ICA** poderá utilizar-se da estrutura disponível no Município para a solução ou complementação de seus programas de atendimento, tais como: centros de referência e de saúde; escolas de ensino fundamental, médio e técnico; escolas de idioma e de computação; academias de artes e de ginástica; centros esportivos; teatros, dentre outros.

Toda entrada e saída de materiais (Figurino / Instrumentos Musicais / Equip. Circo) é controlada pela Secretaria do ICA. As saídas são feitas mediante um Termo de empréstimo, assinado pela Coordenação.

Ao início de semestre os educadores devem realizar a contagem dos materiais das suas respectivas salas, com base na ficha de inventário, que contém nome e descrição dos materiais, estando esses sob sua responsabilidade. Em casos de quebra, perda ou necessidade de reposição, deve-se informar, imediatamente, aos responsáveis administrativos.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Regimento Interno é um documento interno que segue as diretrizes do Estatuto Social.

Compete à Diretoria estabelecer normas e instruções suplementares ao Regimento Interno, para o perfeito funcionamento da entidade.

Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria, com base no Estatuto Social da instituição, as leis vigentes e os princípios gerais de direito, devendo as decisões ser referendadas pela Assembleia Geral mais próxima.

---

(Esta é a última folha do **REGIMENTO INTERNO** do **ICA**, aprovado pelo **Conselho de Administração**).



Mogi Mirim/SP, 09 de Dezembro de 2021.

-----

-----

– VISTO –

---

*Tadeu Passarelli*  
*OAB/SP 82.481*

**Anexos:**

- **PPPS**
- **Código de Ética**
- **Políticas Internas**
- **Política de Diversidade para Associados**
- **Política de Fundo de Reserva**